LEI Nº 5.642, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 705.471,49 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.1.321	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério do Desenvolvimento Regional	
449051 – 124	Obras e Instalações	621.553,43
339093 – 124	Indenizações e Restituições	55.709,74
339093 – 224	Indenizações e Restituições	28.208,32
TOTAL		**705.471,49**

Parágrafo único. A pavimentação de ruas e avenidas que trata este artigo deverá ser em asfalto, bloquete ou paralelepípedo.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 28.208,32 (vinte e oito mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), e o valor de R$ 677.263,17 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) referente à tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 2 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal